

CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao

De: comercial <comercial@stcp.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de maio de 2019 10:15
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao; comercial
Assunto: RES: Solicitação Esclarecimentos Pregão Presencial 03/2018 - DILIC/TERRACAP
Anexos: Edital PP.pdf

Edital de Licitação Presencial nº 03/2018 – DILIC/TERRACAP, tendo como objeto a **Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração do Plano de Manejo da Floresta Distrital dos Pinheiros**. Segue anexo.

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao [mailto:CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR]
Enviada em: sexta-feira, 31 de maio de 2019 10:12
Para: comercial
Cc: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: RES: Solicitação Esclarecimentos Pregão Presencial 03/2018 - DILIC/TERRACAP

Podem fornecer o número do processo, Pregão Presencial 03/2018?

De: comercial [mailto:comercial@stcp.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 31 de maio de 2019 09:28
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>; comercial <comercial@stcp.com.br>
Assunto: RES: Solicitação Esclarecimentos Pregão Presencial 03/2018 - DILIC/TERRACAP

Prezados da CPLIC

Bom dia.

Nossos questionamentos em relação ao Edital foram detalhados abaixo, está claro que o mesmo é um pregão presencial, e isso não foi objeto de questionamento de nossa parte. Aguardamos os esclarecimentos em relação aos questionamentos.

Atenciosamente,

Adriano Melo
Consultor Sênior
Diretoria de Desenvolvimento e Qualidade
amelo@stcp.com.br



De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao [mailto:CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR]
Enviada em: sexta-feira, 31 de maio de 2019 09:16
Para: comercial
Cc: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: RES: Solicitação Esclarecimentos Pregão Presencial 03/2018 - DILIC/TERRACAP

Bom dia, o pregão em questão é presencial ou eletrônico? Confirme no respectivo edital.

Atenciosamente,

Maria Silva Costa
CPLIC
TERRACAP

De: comercial [<mailto:comercial@stcp.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 30 de maio de 2019 17:45

Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: comercial <comercial@stcp.com.br>

Assunto: Solicitação Esclarecimentos Pregão Presencial 03/2018 - DILIC/TERRACAP

À Comissão Permanente de Licitação
Companhia Imobiliária de Brasília

Fazemos referência ao Edital de Licitação Presencial nº 03/2018 – DILIC/TERRACAP, tendo como objeto a **Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração do Plano de Manejo da Floresta Distrital dos Pinheiros**, para solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. O item IX do Edital, página 7, cita que o valor estimado para a contratação é sigiloso, conforme a Lei nº 13.303/2016. Porém, o anexo 7, Termo de Referência para Elaboração do Plano de Manejo da Floresta Distrital dos Pinheiros, elaborado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), indica no item 11 que o valor estimado é de R\$ 218.110,23, com base na tabela SINAPI de fevereiro de 2018 e BDI NOVACAP de 26,84%.

Entendemos que esse valor é o limite máximo admissível para a proposta de preços, com base no modelo de proposta de preço a ser apresentado no Anexo V. Empresas que apresentarem valor total superior serão desclassificadas. Em relação ao BDI, entendemos que as empresas poderão definir seu BDI respeitando os limites de Acórdãos do TCU.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

2. Ainda em relação à proposta de preços, o Anexo V – Modelo de Proposta de Preço, não existe a indicação das unidades e quantidades utilizadas para os itens que compõe o orçamento. Isso não permitirá um balizamento e análise comparativa de propostas dos licitantes, nem permitirá a comparação com o valor estimado da licitação, uma vez que a administração poderá ter utilizado unidades e quantidades diferentes, impossibilitando a análise dos custos unitários. Desta forma, entendemos que o modelo de proposta de preço deve indicar, pelo menos, **as quantidades e unidades de referência**, para permitir a adequada composição e comparação das propostas.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

3. Ainda em relação à proposta de preços, o Anexo V – Modelo de Proposta de Preço, entendemos **que nos valores unitários deverão estar incluídos todos os custos**, como encargos sociais e o BDI (administração, seguros, garantias, riscos, lucro e impostos). Não será necessário apresentar os itens e percentuais que compõe o BDI na proposta comercial.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer

4. No nosso entendimento, existem discrepâncias entre o que prevê o Edital e os anexos quanto ao processo de seleção da proposta técnica e a proposta comercial. O item 12 do Edital (Capítulo XII) cita no item 12.11 que no item II a proposta for considera a análise conforme os tópicos II e III, mas não existe clareza sobre o conteúdo e localização de tais tópicos (que tópicos são esses?). Já o Capítulo XIV – Processamento da Licitação, indicando que somente serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas, e que posteriormente se fará a leitura do Relatório de Análise e Julgamento da Capacitação Técnica (subitem 14.7), abrindo-se prazo para recurso e contrarrazão. Já no Capítulo XV – Julgamento, citando de forma genérica que se observará o Regulamento de Licitações e Contratos da TERRACAP, que é muito abrangente. Porém, entendemos que não está claro o procedimento que será adotado, e que minimamente os seguintes pontos devem ser esclarecidos:

- Por se tratar de Pregão Presencial do tipo técnica e preço, entendemos que **não haverá a fase de lances verbais de preços** entre as licitantes consideradas habilitadas. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

- Por se tratar de licitação do tipo técnica e preço, não haverá nenhuma ponderação entre a nota técnica e a nota de Preço? Somente será ajustada e negociada com a licitante que tiver a maior nota técnica e cujos valores unitário e global estejam dentro do valor orçado pela TERRACAP? Favor esclarecer, uma vez que o Projeto Básico da

TERRACAP indica no item 17 que será adotado o critério de julgamento de melhor combinação Técnica e Preço, com peso de 50 para a proposta técnica e 50 para a proposta de preço. Qual procedimento será adotado?

No aguardo dos esclarecimentos,

Adriano Melo
Consultor Sênior
Diretoria de Desenvolvimento e Qualidade
amelo@stcp.com.br

